



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER CONTROLE INTERNO N° . 2024/01.05.001 - CG-PMM

PROCESSO: N° 2023/11.06.001-SESAU/PMM

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ASSUNTO: Análise final do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N° PE.011.2023.PMM.SEMAD. Menor Preço por Item com a finalidade de **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à Alimentação Hospitalar para os pacientes internados, ambulatoriais, acompanhantes e plantonistas do Hospital Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba/PA.**

I. ORIGEM DA DEMANDA

O Prefeito Municipal de Mocajuba, deliberou através de despacho o encaminhamento a esta Controladoria Geral os autos do **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N° PE.011.2023.PMM.SEPLAN**, tendo por objetivo Analisar e emitir Parecer no Processo Licitatório "Menor Preço por Item" com a finalidade de **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados à Alimentação Hospitalar para os pacientes internados, ambulatoriais, acompanhantes e plantonistas do Hospital Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba/PA.

II. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico "Menor Preço por Item" com a finalidade de **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados à Alimentação Hospitalar para os pacientes internados, ambulatoriais, acompanhantes e plantonistas do Hospital Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba/PA.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de licitação, termo de referência com justificativa, termo de autuação, termo de autorização da autoridade, relatório de cotação de preços, solicitação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

despacho de dotação orçamentaria, pedido de autorização do certame, despacho de para emitir parecer Assessoria Jurídica e Controle interno, anexo minuta com edital com anexos, termo de referência e Minuta de Contrato, Parecer Jurídico, e Parecer Controle Interno, despacho de prosseguimento do certame, Portaria nº 001/2023, que dispõe sobre a designação formal dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Termo de Autuação do Processo Licitatório anexo Edital e seus anexos, Publicações, recibos de retiradas do edital, ato de credenciamentos, propostas, documento de habilitação, Ata dos trabalhos da Sessão Pública, Termo de Adjudicação, Relatório da Divisão de Licitação, para que a Autoridade delibere providências legais, despacho da Autoridade para parecer jurídico e controle interno.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

III. PARECER

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Após a análise da documentação acostada nos autos, verifica-se que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas, bem como as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Verifica-se a existência de ampla publicidade do certame, constando nas cópias das publicações do aviso de Licitação, foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

do Pará, Jornal "Diário do Pará" no dia 10/10/2023 e no mural da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, visando a devida e ampla publicidade ao presente certame a todos os interessados da realização do certame com data de abertura para o dia **11 de dezembro de 2023 às 10h00m**, via comprasnet.gov, conforme avisos insertos no processo.

Não houve pedido de esclarecimentos, nem impugnações ao edital, a lista de empresas com suas propostas iniciais consta no processo, inclusive os licitantes ofertaram seus melhores lances conforme registrado na lista parte integrante dos autos, constando o valor inicial da proposta e o ultimo valor ofertado.

Aberto o certame, atestou-se que as empresas apresentaram documentação em conformidade com o edital, sendo classificadas para fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.

Encerrada a fase de lances, verificou-se que as propostas de menor valor foram as empresas W DO S C BARRA, CNPJ N° 05.724.970/0001-53, valor total de 37.336,12 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), R&C Martins Comércio Ltda, CNPJ n° 18.175.732/0001-88, valor total R\$ 22.769,60 (vinte dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), J Brasil Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ n° 29.243.087/0001-00, valor total de R\$ 152.854,27 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos), Ahcor Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ n° 37.556.213/0001-04 no valor total de R\$ 183.692,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais)

O procedimento obedeceu aos termos da Legislação que rege a matéria, em todas as suas fases.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, opto para que se encaminhem os autos ao setor de origem, para que seja levado até a autoridade competente que fará a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, devendo serem convocados os vencedores do certame para assinarem os respectivos contratos no prazo definido em edital.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 05 de janeiro de 2024.

DANIEL FELIPE GAIA DANIN

Controlador Geral do Município de Mocajuba

Portaria nº 271/2023 - GAB.PREF.